



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Quinta-feira, 06 de novembro de 2025

Nº 2006

ANO XX

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	2
Outros Atos	3
Poder Legislativo	5
Atos Oficiais	5
Leis	5
Atos Legislativos	6
Atos de Mesa	6

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 11.781/2025 =**

de 05 de novembro de 2025.

Designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o **Sr. Edson José Longo Filho**, como Gestor do **Termo de Colaboração nº 29/2023** e **Termo de Fomento nº 11/2025**, celebrado entre o Município de Bariri e o Grupo Escoteiro Bariry, para repasse de recursos financeiros.

Parágrafo único. São obrigações do gestor:

- I** - acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos;
- II** - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III** - emitir parecer técnico de viabilidade em firmar a parceria com a Entidade;
- IV** - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base em relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V** - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- VI** - exigir a prestação de contas da entidade;
- VII** - emitir parecer conclusivo de análise de prestação de contas final;
- VIII** - outras obrigações que lhe forem atribuídas.

Art. 2º Designar os servidores municipais, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do **Termo de Colaboração nº 29/2023** e **Termo de Fomento nº 11/2025**, celebrado entre o Município de Bariri e o Grupo Escoteiro Bariry, para repasse de recursos financeiros, sendo eles:

- a)** Luis Antonio Cória;
- b)** Gustavo Henrique Facin;
- c)** Helena Rodrigues Bernardo da Silva.

Parágrafo único. São obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

- I** - monitorar e avaliar a parceria celebrada pelo Município com a Organização da Sociedade Civil;
- II** - emitir relatórios técnicos no decorrer da execução do Termo;
- III** - vistoriar e fiscalizar a parceria no local onde se realiza o objeto, sem descaracterização das funções do

Gestor;

IV - homologar os relatórios técnicos de monitoramento elaborado pelo Gestor do Termo;

V - outras obrigações que lhes forem atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 10.964/2024 e Portaria nº 11.314/2025.

Bariri, 05 de novembro de 2025.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação**

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri, o seguinte processo licitatório:

Leilão Eletrônico nº 04/2025, tendo por objeto a Alienação com encargos de 9 (nove) imóveis pertencentes ao patrimônio do município de Bariri/SP, matrículas nºs: 11.836, 11.837, 12.245, 14.033, 18.179, 21.243, 22.598, 23.524 e 20.970, conforme descrição e preço mínimo de arrematação constantes no DFD - Documento de Formalização de Demanda - Anexo I do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS até às 08:59 min do dia 02/12/2025; FASE DE LANCES das 09:00 às 12:00 horas do dia 02/12/2025.

O edital na íntegra será fornecido aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, Vila Maria, no Setor de Licitações ou através do site: www.bariri.sp.gov.br e na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

Homologação / Adjudicação**Pregão Eletrônico nº 39/2025 - Homologação/Adjudicação**

O Senhor Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 39/2025, e, adjudicou o objeto em favor das empresas: Soquímica Laboratórios Ltda, itens: 09, 14, 15, 16, 19 e 20, R\$686.616,00; Cirúrgica União Ltda, itens: 01, 02, 03, 04, 07, 13 e 23, R\$259.780,00; Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda, itens: 24, 25 e 26, R\$64.100,00; V.R. Valadares Suprimentos Eireli-ME, item: 12, R\$4.000,00; Quartile Distribuidora de Produtos Médicos Ltda, itens: 17 e 18, R\$10.020,00, sendo o registro de preços para eventual aquisição de materiais de curativo de alta tecnologia, destinados ao Setor de Saúde, para serem utilizados em tratamento de pacientes com feridas crônicas e outras necessidades conforme indicação, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, no valor global total de R\$1.024.516,00. Restaram desertos os itens: 05, 06, 08, 10, 11, 21 e 22. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

Outros Atos



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura
Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

DATA E LOCAL DA PROVA**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2025**
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

A Prefeitura Municipal de Bariri, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, torna público o local da prova referente ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2025 - Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

DATA: 30/11/2025

LOCAL: EMEF Professora Rosa Benatti

ENDEREÇO: Avenida Perimetral Professor Carlos Ferreira de Moraes nº 27 - Santa Rosa

HORÁRIO: 8h

A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será realizada no mesmo dia e horário e terá duração total de, no máximo, 03 (três) horas.

6.2 A divulgação do local e horário da prova deverá ser acompanhada pelo candidato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bariri.

6.3 O candidato somente poderá realizar a(s) prova(s) na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

6.4 O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

6.5 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva.

6.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARIRI
Diretoria de Serviço da Educação e Cultura

Avenida XV de Novembro, 505, Centro, Bariri-SP
(14) 3662 7012 | educacao@bariri.sp.gov.br

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

c) Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

6.6.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” ou “c” do item 6.6 deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.6.2 O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” ou “c” do item 6.6 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

6.7 Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

6.8 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s). Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

6.9 Durante a realização da prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Diretoria de Educação e Cultura, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

6.10 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados até a saída.

6.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

6.12 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

Bariri, 06 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – CEP: 17.250-000
(14) 36629200 – CNPJ: 46.181.376/0001-40
www.bariri.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI**

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 5396/2025

Autor: Mesa da Câmara

RICARDO PREARO, Presidente da câmara Municipal de Bariri, usando das atribuições legais faço saber que a Câmara aprovou e eu **promulgo** a seguinte Lei:

CONSIDERANDO que, a Câmara aprovou o Projeto de Lei número 32/2025, da Mesa da Câmara, originando o Autógrafo número 50/2025, enviado ao **Prefeito** para sanção, porém este deixou decorrer o prazo legal, **importando o silêncio em sanção tácita**;

CONSIDERANDO que, a vista do artigo 45, § 7º, letra "a"; do artigo 44, letra "b" todos da Lei Orgânica Municipal; combinado com o Artigo 214, Parágrafo Único, inciso "I", do Regimento Interno da Câmara, **PROMULGO** a seguinte lei:

Altera a carga horária e a referência salarial do emprego público de procurador jurídico da Câmara Municipal de Bariri e dá outras providências.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.647, de 15 de dezembro de 2015, passa a conter a seguinte redação:

"Fica criado o emprego de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Bariri, de provimento efetivo, com carga diária de 6 horas e padrão 48 da tabela de vencimentos da Câmara Municipal de Bariri".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 03 de novembro de 2025.

RICARDO PREARO
Presidente

Registrada e publica na Secretaria da Câmara, na mesma data.

Édson Camacho
Diretor T. Administrativo

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ATO nº 016/2025

O Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições lhe são conferidas pelo artigo 51 e seguintes do Regimento Interno da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração nas Comissões Permanentes, para o biênio 2025/2026, a vista de posse de vereadora suplente, virtude de licença da titular do partido União Brasil;

Resolve:

Art. 1º - Ficam nomeados os vereadores membros das Comissões Permanentes, para o biênio 2025/2026, como segue:

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO		
NOME DO VEREADOR (A)		PARTIDO
1) LAUDENIR LEONEL DE SOUZA	- Presidente	PL
2) ALINE MAZO PREARO	- Vice-Presidente	REPUBLICANOS
3) PRISCILA DOMINGOS	- Membro	UNIÃO BRASIL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO		
NOME DO VEREADOR (A)		PARTIDO
1) DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES	- Presidente	PP
2) PAULO FERNANDO CREPALDI	- Vice-Presidente	PSB
3) RONI PAULO ROMÃO	- Membro	PL

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
NOME DO VEREADOR (A)		PARTIDO
1) LAUDENIR LEONEL DE SOUZA	- Presidente	PL
2) RONI PAULO ROMÃO	- Vice-Presidente	PL
3) PAULO FERNANDO CREPALDI	- Membro	PSB

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL		
NOME DO VEREADOR (A)		PARTIDO
1) ALINE MAZO PREARO	- Presidenta	REPUBLICANOS
2) DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES	- Vice-Presidente	PP
3) PRISCILA DOMINGOS	- Membro	UNIÃO BRASIL

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 04 de novembro de 2025.

O Presidente,

RICARDO PREARO

Registrado e publicado na Secretaria Câmara, na mesma data.

Edson Camacho
Diretor T. Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ATO nº 017/2025

O Presidente da Câmara Municipal, usando das atribuições lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO apresentação e acolhimento do Requerimento nº 125/2025, na sessão ordinária do último dia três, subscrito pelos vereadores (a) Daniel Oliveira Rodrigues-PP, Aline Mazo Prearo-Republicanos, Ricardo Prearo-PSD, Roni Paulo Romão-PL e Laudenir Leonel de Souza-PL, que requerem instauração de Comissão Especial de Inquérito-CEI, nos termos do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bariri,

Resolve:

Art. 1º - Fica constituída uma COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO, conforme consta do Requerimento nº 125/2025, protocolado sob número 950, de 03 de novembro de 2025, objetivando investigar e apurar denúncias de assédio moral, atribuídas ao Prefeito e Diretores da Administração Municipal.

Art. 2º - Conforme indicação verbal dos líderes, ficam nomeados membros desta comissão, a saber:

Presidente: LAUDENIR LEONEL DE SOUZA – PL
Relator: DANIEL OLIVEIRA RODRIGUES – PP
Membro; ALINE MAZO PREARO – REPUBLICANOS

Art. 3º - O prazo de funcionamento desta Comissão será de noventa (90) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

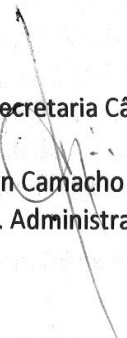
Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bariri, 05 de novembro de 2025.

O Presidente,


RICARDO PREARO

Registrado e publicado na Secretaria Câmara, na mesma data.


Edson Camacho
Diretor T. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP